



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

EDITAL Nº 03/SMAd/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em relação ao Concurso Público objeto do Edital nº 42/SMAd/2019, sobre a prova aplicada para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF na data de 01 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO o expediente IC. 01447.000246/2019, que tramita na Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo, instaurado para averiguação da regularidade da prova para o cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF, do Concurso Público – Edital nº 42/SMAd/2019, do Município de Santo Ângelo;

CONSIDERANDO que a prova aplicada em 01/09/2019, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF, foi constatado que se tratava da mesma Prova Objetiva – parte de conhecimentos específicos, para o mesmo cargo, no Concurso do Município de Boa Vista do Buricá, no ano de 2018, ocorrendo a repetição de 16 (dezesesseis) das 30 (trinta) questões;

CONSIDERANDO que as 16 (dezesesseis) questões repetidas haviam sido utilizadas, para o mesmo cargo, no Concurso do Município de Boa Vista do Buricá, no ano de 2018, também promovido pela Fundação Regional Integrada - FURI;

CONSIDERANDO que, segundo a Fundação Regional Integrada – FURI, ocorreu um erro de processamento no momento da impressão das provas, que resultou na repetição de mais de 50% (cinquenta por cento) da prova aplicada no município de Boa Vista do Buricá no ano de 2018;

CONSIDERANDO que o erro na impressão das Provas Objetivas para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF foi causado exclusivamente pela Fundação Regional Integrada – FURI, com a mais absoluta isenção do Município de Santo Ângelo, representado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 61/SG/2019;

penl.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pelo Ministério Público no IC. 01447.000246/2019, no sentido de que seja aplicada nova prova para o cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF;

CONSIDERANDO o Enunciado de Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que diz que “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que, os interesses do Município de Santo Ângelo e, especialmente, dos candidatos inscritos no concurso devem ser resguardados; **DECIDE que,**

Em face do ocorrido, **ANULA** a Prova Objetiva para os Cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF, aplicada em 01/09/2019, tornando sem efeito todos os atos posteriores à aplicação da referida prova, relacionados aos Cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem – ESF. Como consequência, deverá ser divulgado novo cronograma de aplicação da nova prova, a ser definido conjuntamente pela Comissão do Concurso e pela Fundação Regional Integrada – FURI. Ainda, somente poderão realizar a nova prova os candidatos já inscritos. Aos candidatos inscritos para o cargo de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem - ESF que não desejarem realizar a nova prova, poderão requerer a devolução do valor da inscrição no Concurso.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de janeiro de 2020.

BRUNO WALTER HESSE
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Leandro De Conti
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 53.593 – Mat. 4581-0